

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2003

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 483/90, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO NSD LTDA., DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 983/90, de 05 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana, a alienar, por doação, área de sua propriedade à Indústria de Artefatos de Concreto NSD Ltda., para fins de instalação de Unidade Industrial, a seguir descrita:

-Um terreno, situado no Distrito Industrial, no Município de Serrana-SP, possuindo os seguintes rumos, medidas e confrontações:

“Principia em um ponto denominado 0 (zero), situado no cruzamento da Rua Júlio Câmara com a Rua Izaltino Firmino da Silva, daí; segue margeando a Rua Júlio Câmara, com AZ.62°22'29”, numa distância de 123.62 metros, até encontrar o ponto 1 (um), lido junto a divisa da Rua Júlio Câmara e propriedade de Norival Afonso Pinto, daí; vira à direita com AZ. 131°56'46”, numa distância de 138.24 metros até encontrar o ponto 2 (dois), lido junto a divisa da propriedade de Norival Afonso Pinto e Serrana Papel e Celulose Ltda.; daí, vira à direita, com AZ.202°19'55” e 48.96 metros de distância até encontrar o ponto 5 (cinco), lido na perpendicular com o alinhamento da Rua Izaltino Firmino da Silva, daí; vira à direita,

seguindo o alinhamento da Rua Izaltino Firmino da Silva, com AZ. 292°19'55" numa distância de 210.00 metros, até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 13.113.43 m² (treze mil cento e treze vírgula quarenta e três metros quadrados).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de dezembro de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

